

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria Geral

LEI Nº 3.871, DE 18 DE MAIO DE 2004.

Proc. 734/2003

Autora: Ver. Alzira Fátima Voltolim

Atribui à Peroba Rosa a condição de Árvore-Símbolo de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

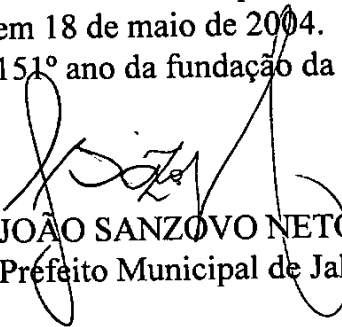
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A PEROBA ROSA, cientificamente denominada "aspidosperma polyneurun", fica oficialmente adotada como ÁRVORE-SÍMBOLO de Jahu, por figurar no Brasão do Município.

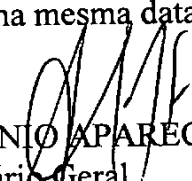
Art. 2º - A Administração Municipal providenciará para que toda nova praça, parque e área verde compatível receba o plantio de uma peroba rosa, com a identificação da espécie e inscrições alusivas ao simbolismo ora instituído, à figuração da árvore no Brasão do Município e à menção da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 18 de maio de 2004.
151º ano da fundação da Cidade.


JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.


ANTONIO APARECIDO SERRA,
Secretário Geral.